



## Apelo Conjunto para Prevenção e Mitigação Eficazes do Impacto Secundário do COVID-19 sobre as Crianças mais Vulneráveis de Moçambique.

A **Rede CAME, Rede da Criança e ROSC** estão a desenvolver uma iniciativa conjunta de advocacia em prol dos direitos da criança, apoiada por oito parceiros de cooperação integrantes da iniciativa identificados pelos logos abaixo, reforçando desta forma a coordenação e articulação nos assuntos da criança que nos unem, sem porém cada um de nós deixar de ter a sua identidade e acções individuais. Seguindo o princípio de rotatividade, a Rede CAME foi eleita para desempenhar o papel de secretariado da iniciativa, no presente ano.

As medidas oportunas tomadas pelo Governo de Moçambique, sob a liderança da Sua Excelência o Presidente da República, através do Decreto Presidencial nº 11/2020, para enfrentar a pandemia do COVID-19 em Moçambique são saudadas porque são importantes para a mitigação dos efeitos negativos do impacto secundário na vida das crianças a longo prazo. A promulgação, no dia 01 de Abril, do estado de emergência constitui uma acção oportuna para prevenir e controlar esta pandemia. Nós, como Plataforma 3R, que são redes de Organizações da Sociedade Civil engajadas na advocacia em prol dos direitos da criança, comprometemo-nos em complementar as medidas do Governo de Moçambique neste momento de crise nacional.

### Excelentíssimo Primeiro-Ministro

Como todos estamos conscientes, a pandemia do COVID-19 afecta de forma adversa as condições de vida das crianças, que constituem mais da metade da população moçambicana. De entre estas, as mais vulneráveis e marginalizadas estão expostas a riscos multidimensionais. Isso inclui as dificuldades de acederem aos serviços e cuidados de saúde, de protecção e acção social, de educação e bem-estar geral.

A Plataforma 3R está trabalhando activamente para a promoção do bem-estar e protecção das crianças vulneráveis em Moçambique e tem intensificado as suas intervenções de advocacia conjunta para responder efectivamente a esta pandemia global e nacional. Para garantir que o bem-estar das crianças mais vulneráveis não seja comprometido, apelamos ao Governo de Moçambique para considerar intervenções que visem:

- **Identificar e priorizar as crianças mais vulneráveis e em risco:** Que incluem crianças vivendo com HIV/SIDA, de e na rua, crianças deslocadas internamente, crianças refugiadas, crianças sem cuidados parentais, famílias lideradas por crianças, crianças em instituições de cuidado infantil, crianças com deficiência e necessidades

Secretariado da iniciativa conjunta pelos direitos da criança: Rede CAME  
Contacto do secretariado: 844786256 e 829401655 [antichildtrafic@tv cabo.co.mz](mailto:antichildtrafic@tv cabo.co.mz)





Rede CAME



especiais. É necessário reforçar as medidas que obriguem os pais a não mandar as suas crianças para a rua e para o comércio informal.

- **Providenciar acesso ininterrupto à serviços e produtos essenciais para as crianças mais vulneráveis e suas famílias:** Para superar o impacto imediato e de longo prazo da pandemia do COVID-19, o Governo deve garantir, prioritariamente: (i) Acesso à serviços críticos, como cuidados de saúde, nutrição, segurança alimentar, saúde, acesso à iniciativas de protecção social e transferência de renda sensíveis para as crianças mais vulneráveis e para as famílias extremamente pobres. Necessário se torna também disponibilizar máscaras para as crianças.
- **Fornecer mensagens de divulgação amigáveis à criança e inclusivas às crianças sem acesso à televisão e outros meios modernos de comunicação:** A realização de campanhas de informação pública em línguas locais sobre o COVID-19, deve incluir a componente (i) de mensagens específicas amigáveis a criança, o que pode melhor ser feito com criatividade em colaboração com Organizações da Sociedade Civil, (ii) mensagens específicas para os pais, encarregados de educação, professores entre outros intervenientes que trabalham directamente com crianças, em prol duma prevenção mais eficaz.
- **Proteger crianças em instituições de atendimento infantil:** Uma directriz política separada para atendimento infantil durante a vigência do COVID-19 deve ser preparada para os lares e centros de assistência infantil. A mesma deve incluir mecanismos de consciencialização, prevenção, denúncias oportunos e respostas efectivas. Os provedores de cuidado e funcionários de instituições de cuidados infantis devem ser colocados na categoria de “serviços essenciais” para garantir cuidados e protecção contínua durante o estado de emergência.
- **Impedir a separação e o estigma da criança e seus pais:** Durante os processos de prevenção, tratamento dos sintomas, de isolamento, requer protocolos específicos uniformizados e padronizados que previnam o estigma e discriminação das crianças.
- **Garantir que os planos de resposta ao COVID-19 sejam inclusivos e sensíveis à idade e ao género:** Cada sector deve ter um plano de resposta ao COVID-19 sensível à criança, prestando particular atenção as que estão em situação de vulnerabilidade extrema. Os planos devem ser sensíveis aos diferentes riscos relativos aos papéis sociais por elas exercidos e as vulnerabilidades que se acrescem com as dinâmicas de poder perante o cumprimento das normas, acesso aos bens e serviços. Os planos devem incluir acções de desenvolvimento da primeira infância. Há necessidade de se acionar medidas de protecção contra violência, exploração, negligência e todas as formas de abuso.
- **Aumentar a disponibilidade dos serviços de referência:** Estes serviços, por sua pertinência, devem ser dotados de recursos adequados. Particular atenção deve ser

Secretariado da iniciativa conjunta pelos direitos da criança: Rede CAME  
Contacto do secretariado: 844786256 e 829401655 [antichildtrafic@tvcabo.co.mz](mailto:antichildtrafic@tvcabo.co.mz)





dada à disponibilidade e acesso a mecanismo seguros e confidenciais de denúncia de casos de abuso, negligência, exploração entre outras formas de violência e os mecanismos devem ser amigáveis à criança.

- **Proteger idosos, grupo de potencial risco de infecção pelo COVID-19, tendo em conta que muitas crianças são cuidadas por idosos.** Neste contexto, entendemos que uma protecção das pessoas idosas é também proteger crianças.

Assim, agradecemos os esforços do Governo de Moçambique e a sua liderança, e reafirmamos o nosso compromisso em darmos a nossa contribuição em prol do bem-estar das crianças mais vulneráveis no contexto de resposta à pandemia do COVID-19.

Pelas medidas de resposta ao COVID-19 que não violam os direitos da criança

Signatários membros da Plataforma de 3R e seus parceiros: ADRA, ChildFund Moçambique, Diakonia, FDC, Right to Play, Save the Children, SOS-Aldeia de Crianças SOS e Terre des Hommes

Maputo, 28 de Maio, 2020

Secretariado da iniciativa conjunta pelos direitos da criança: Rede CAME  
Contacto do secretariado: 844786256 e 829401655 [antichildtrafic@tvcabo.co.mz](mailto:antichildtrafic@tvcabo.co.mz)

